

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Prof. Adriano Silva	

Art. 1º - Acrescenta o inciso XVII ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XVII – prestação de serviços sazonais ou urgentes, abrangendo a área meio da Educação, nos projetos e obras educacionais, necessários ao aperfeiçoamento do sistema educacional do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda modificativa busca corrigir uma falha do Projeto que esquece de mencionar a área meio na hipótese de contratação para necessidade temporária de excepcional interesse público a que trata o art. 2º, uma vez que as mesmas razões que autorizariam a admissão dos professores, aplicam-se aos servidores da área meio, sem os quais os serviços administrativos, de conservação, limpeza, segurança etc. são inviáveis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Abril de 2017

Prof. Adriano Silva
Deputado Estadual